



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

12 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante informações contidas no **Ofício Interno / Memorando n° 68.333/2025**,

RESOLVE

Artigo 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MACLAUDIO BATISTA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o n. 05x.xxx.xxx-16, matrícula nº 22022, nos termos dos arts. 121, 135, inciso XII, 136, 146 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92, em decorrência da verificação de indícios de acumulação ilegal de cargos públicos, em dissonância com o previsto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

Artigo 2º. NOMEAR, com fulcro no art. 152 da Lei Municipal nº 2.378/92, para compor a Comissão Processante, os seguintes agentes públicos: **Felipe de Lima Aureliano Sales**, matrícula 28996, como Presidente da Comissão; **Wagner Arruda de Sousa**, matrícula 28992; e **Fabrícia de Andrade Colaço**, matrícula 29163, como membros;

Artigo 3º. DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO do servidor para que tenha ciência da presente abertura e, no prazo de 10 dias corridos, apresente, sumariamente, justificativas / esclarecimentos, frisando que a apresentação das justificativas / esclarecimentos, ocorre sem prejuízo da defesa escrita (Lei n. 2.378/92, art. 164, § 1º), em momento oportuno, caso haja a indicação pela Comissão descrita no art. 2º;

Artigo 5º. ESTIPULAR o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da prorrogação dos trabalhos, caso justificadamente solicitada pela Presidência da Comissão Processante.

Campina Grande, 08 de janeiro de 2026.

PORTRARIA N° 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante informações contidas no **Ofício Interno / Memorando n° 55.574/2024**,

RESOLVE

Artigo 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **GENILDO DE ARRUDA BRASIL**, inscrito no CPF sob o n. 13x.xxx.xxx-34, matrícula n. 8008,

nos termos dos arts. 121, 135, inciso XII, 136, 146 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92, em decorrência da verificação de indícios de acumulação ilegal de cargos públicos, em dissonância com o previsto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

Artigo 2º. NOMEAR, com fulcro no art. 152 da Lei Municipal nº 2.378/92, para compor a Comissão Processante, os seguintes agentes públicos: **Felipe de Lima Aureliano Sales**, matrícula 28996, como Presidente da Comissão; **Wagner Arruda de Sousa**, matrícula 28992; e **Fabrícia de Andrade Colaço**, matrícula 29163, como membros;

Artigo 3º. DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO do servidor para que tenha ciência da presente abertura e, no prazo de 10 dias corridos, apresente, sumariamente, justificativas / esclarecimentos, frisando que a apresentação das justificativas / esclarecimentos, ocorre sem prejuízo da defesa escrita (Lei n. 2.378/92, art. 164, § 1º), em momento oportuno, caso haja a indicação pela Comissão descrita no art. 2º;

Artigo 5º. ESTIPULAR o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da prorrogação dos trabalhos, caso justificadamente solicitada pela Presidência da Comissão Processante.

Campina Grande, 08 de janeiro de 2026.

PORTRARIA N° 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante informações contidas no **Ofício Interno / Memorando n° 13.309/2025**,

RESOLVE

Artigo 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **LUANDERSSON DE SOUSA BRILHANTE**, inscrito no CPF sob o n. 07x.xxx.xxx-90, matrícula nº 20527, nos termos dos arts. 121, 135, inciso XII, 136, 146 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92, em decorrência da verificação de indícios de acumulação ilegal de cargos públicos, em dissonância com o previsto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

Artigo 2º. NOMEAR, com fulcro no art. 152 da Lei Municipal nº 2.378/92, para compor a Comissão Processante, os seguintes agentes públicos: **Felipe de Lima Aureliano Sales**, matrícula 28996, como Presidente da Comissão; **Wagner Arruda de Sousa**, matrícula 28992; e **Fabrícia de Andrade Colaço**, matrícula 29163, como membros;

Artigo 3º. DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO do servidor para que tenha ciência da presente abertura e, no prazo de 10 dias corridos, apresente, sumariamente, justificativas /

esclarecimentos, frisando que a apresentação das justificativas / esclarecimentos, ocorre sem prejuízo da defesa escrita (Lei n. 2.378/92, art. 164, § 1º), em momento oportuno, caso haja a indicação pela Comissão descrita no art. 2º;

Artigo 5º. ESTIPULAR o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da prorrogação dos trabalhos, caso justificadamente solicitada pela Presidência da Comissão Processante.

Campina Grande, 08 de janeiro de 2026.

PORTRARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÉNIO	PROTOCOLO
11532	Adamastor dos Santos Lindolfo	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	91.654/2025
7710	Afonso Taveira	Trabalhador III	Primeiro	96.181/2025
6236	Francisco de Assis da Silva Santos	Vigia	Primeiro	92.809/2025
10353	Manuel Gomes Barbosa	Vigia	Primeiro	100.194/2025

Campina Grande, 08 de janeiro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, em favor da Empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.380.698/0001-34, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 7.629.947,48 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Campina Grande, 09 de janeiro de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP - CNES: 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Tavares, nº 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: ofsaculo@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAULO FREIRE DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3xx.xx0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 15x.xxx.xxx-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 108.305/2025), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 2.920,35 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referente a dezembro/2025, conforme CNES 3939049. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Fundação de Olhos da PARAÍBA – FOP

CNES: 3939049

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, nº 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3xx.xx0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 15x.xxx.xxx-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 108.313/2025), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras

finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 1.837,52 (mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a dezembro/2025, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Oftalmoclinica Saulo Freire LTDA

CNES: 2363194

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2xx.xx5 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 13 x.xxx.xxx-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 1.809/2026), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE

ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.825,81 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a dezembro/2025, conforme CNES 4107411.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal nº. 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos

financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA

Instituto São Vicente de Paulo

CNES: 4107411

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16425/2025. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Mauricio Da Silva Lima. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Continuidade Ao Serviço Do Caps Ii, Localizado Na Rua José Lins Do Rego, N° 469, Palmeira, Campina Grande - Pb. Fundamentação Legal: Art. 138, Ii, Da Lei Nº. 14.133/2021. Licitação/Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 16146/2025. Data Da Assinatura: 08/01/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

LLICENÇAS AMBIENTAIS

CASTELO BRANCO RECEPECOES E EVENTOS inscrito no CNPJ nº 44.961.010/0001-69, torna público que, em 19/12/2025 protocolou o processo de nº 699/2025 requerendo Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS localizado na Rua Arruda Câmara, bairro Castelo Branco - Campina Grande/PB.

CONDOMINIO EMPRESARIAL DESIGN LIFE CENTER inscrito no CNPJ nº 46.468.429/0001-09, torna público que, em 12/10/2025 protocolou o processo de nº 542/2025 requerendo Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIOS PREDIAIS localizado na Rua Otacílio Nepomuceno, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

BORBOREMA SUPERMERCADO LTDA inscrito no CNPJ nº 07.880.170/0001-57, torna público que, em 23/12/2025 protocolou o processo de nº 706/2025 requerendo Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS localizado na Rua Olindina Pedro dos Santos, nº 412, bairro Serrotão - Campina Grande/PB.

VIVA ADRIANOPOLIS APEXRESSO EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 59.106.522/0001-15, torna público que, em 30/12/2025 protocolou o processo de nº

709/2025 requerendo Licença Prévia/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 47(QUARENTA E SETE) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Quadra “32” do Loteamento denominado Núcleo Residencial Adrianópolis, bairro Distrito Industrial - Campina Grande/PB.

VIVAT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.661.797/0001-88, torna público que, em 05/01/2025 protocolou o processo de nº 001/2025 requerendo Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 28(VINTE E OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Quadra “Q -50 -2” do Loteamento denominado Portal dos Bosques - Etapa 2.1, bairro Serrotao - Campina Grande/PB.

A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ nº: 33.538.090/0001-28 torna público que em 30/12/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 127/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES conforme processo nº 614/2025, localizado na Rua Av. Deputado Raimundo Asfora, nº 3399, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CRC PREMOLDADOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 03.144.808/0001-30 torna público que em 06/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 128/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E COMERCIAL DE VENDAS DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS conforme processo nº 556/2025, localizado na Rua Joao Nunes de Figueiredo, nº 285, bairro Jardim Quarenta - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VERISSIMO E FERREIRA LTDA – SHOPPING DA BELEZA inscrito no CNPJ nº: 45.424.893/0001-30 torna público que em 08/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 002/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL conforme processo nº 597/2025, localizado na Rua Maciel Pinheiro, nº 175, bairro Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

TANKER CENTRO DE TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº: 41.363.085/0001-50 torna público que em 08/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 003/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO conforme processo nº 365/2025, localizado na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, nº 102, bairro Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

LIBA'S GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 33.887.364/0001-94 torna público que em

08/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 004/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS conforme processo nº 397/2025, localizado na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 178, bairro Liberdade - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrito no CNPJ nº: 09.323.098/0001-92 torna público que em 08/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 006/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CANTEIRO DE OBRAS conforme processo nº 698/2025, localizado na Rua Projetada XXXIII, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

JURANDIR OLIMPIO ALVES LTDA inscrito no CNPJ nº: 53.921.651/0001-80 torna público que em 08/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 007/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO conforme processo nº 573/2025, localizado na Rua Abdon Napy, nº 91, bairro Presidente Medici - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

URCA GRILL RESTAURANTE 2017 LTDA inscrito no CNPJ nº: 27.757.233/0001-90 torna público que em 08/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 005/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS conforme processo nº 487/2025, localizado na Rua AV. Manoel Tavares, nº 471, bairro Alto Branco - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RZ3 INCORPORADORA SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 55.488.322/0001-13 torna público que em 08/01/2026 recebeu a Licença de Instalação Nº 001/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE 184 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DO TERRENO DE 2.004,00M² E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 14.167,67M² conforme processo nº 632/2025, localizado na Rua Professora Maria Luiza Silveira, bairro Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

NOVORUMO - MOTORES E PECAS LTDA inscrito no CNPJ nº: 08.839.644/0001-80 torna público que em 09/01/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 008/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS conforme processo nº 648/2025, localizado na Rua Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1830, bairro Tambor - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

GHM CONSTRUÇÃO SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 57.247.006/0001-85 torna público que em 15/12/2025 recebeu a Licença de Regularização de Instalação Nº 108/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 650,72M² conforme processo

nº 337/2025, localizado na Quadra “Q -53”, do Loteamento Denominado Portal dos Bosques – Etapa 2.2, bairro Tambor - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão digital monocolor, tamanho A4 e encadernação com acabamento espiral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00001/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00003/2023 - Jrdsa Grafica, Editora e Fabricacao de Papeis Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 30.12.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços especializados em Plataforma com Infraestrutura de hospedagem das aplicações em cloud com balanceamento de carga round robin, incluindo backup diário de todos os arquivos, emails e logs do sistema SAPL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00001/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00005/2025 - Manasses Mikael Duarte Pereira 08548670401 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 11 meses. **ASSINATURA:** 30.12.25

REVOGAÇÃO - DISPENSA N° DV00017/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e placas em alumínio destinados a sinalização interna e honrarias a pessoas de ilibado reconhecimento concedidas pela Câmara Municipal de Campina Grande; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Constatou-se a necessidade de reajuste do Termo de Referência para melhor atendimento às especificações técnicas do objeto. Diante disso, torna-se necessária a revogação do processo, a fim de possibilitar sua adequação às reais necessidades da Administração.

Campina Grande - PB, 12 de janeiro de 2026.

SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO

Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.05.03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.301/2025
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR N° 55901250400202302/2023 – PROGRAMAÇÃO 250400920230015 E RECURSOS DO PROCAD-SUAS E IGDBF, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 12 de janeiro de 2026.

VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE